

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de agosto de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 14/08/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7920

Número de Autenticidade: 71576f1e09990139886c05f032f5df10

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 14/8/2025

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

Na Emenda Regimental TJRR/TP n. 01, de 08 de agosto de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 7919, de 14 de agosto de 2025, pp. 2-3, que dispõe sobre a alteração da competência da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, prevista no art. 45 do RITJRR.

Onde se lê:

“EMENDA REGIMENTAL TJRR/TP N. 01 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.”

Leia-se:

“EMENDA REGIMENTAL TJRR/TP N. 2, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.”

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRLEY DA SILVA FERREIRA
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL PLENO

CÂMARA CRIMINAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 14/08/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **JUIZ CONVOCADO LUIZ FERNANDO MALLET** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **GERSON PEREIRA VIANA**, brasileiro, solteiro, bancário, CPF 096.930.841-87, RG 380400-9 RR.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos do Habeas Corpus nº. **9001261-54.2025.8.23.0000**, onde figura como Paciente: Gerson Pereira Viana e como Autoridade Coatora: Juízo de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista. Como não foi possível a intimação pessoal de **GERSON PEREIRA VIANA**, fica através deste intimado para tomar ciência da decisão do EP. 11 que **NÃO CONHECEU O HABEAS CORPUS**, no prazo de 15 (quinze) dias. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Luiz Fernando Mallet – Relator, assino.

SUZETE SOUZA DOS SANTOS

Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

CÂMARA CRIMINAL

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1187, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017084-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder férias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referentes ao 1º período de 2024, para usufruto no período de **22/9 a 21/10/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/08/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2462431 e o código CRC 866D930D

PORTARIA TJRR/PR N. 1188, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 565, de 22 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Resolução TJRR/TP n. 22, de 15 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR n. 565, de 22 de março de 2021, que instituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CGT/TJRR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016250-80.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/PR n. 565, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Art. 2º

II - Janaine Voltolini de Oliveira, Analista Judiciária, representante indicada pela Secretaria de Qualidade de Vida;

[...]

V - Silvia Schulze, Técnica Judiciária, representante indicada pela Secretaria de Gestão Estratégica;

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 14/08/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2456049 e o código CRC A6076E01.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017402-66.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1189. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **ANDREA ARAGÃO QUEIROZ LAMY**, Assistente Técnica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar Secretaria da Vara de Execução Penal, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 855, de 3/6/2025, publicada no DJE n. 7872, de 4/6/2025.

N. 1190. Designar a servidora **ANDREA ARAGÃO QUEIROZ LAMY**, Assistente Técnica, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria de Orçamento e Finanças, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

N. 1191. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação do servidor **CAIO SPOTTI DE ROSSO**, Assessor Técnico I, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar Secretaria Judicial Remota o Interior, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, objeto da Portaria TJRR/PR n. 548, de 25/2/2025, publicada no DJE n. 7811, de 26/2/2025.

N. 1192. Lotar o servidor **ALDO DE OLIVEIRA LIMA**, Assessor Jurídico, na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar da publicação desta portaria.

N. 1193. Designar o servidor **ALDO DE OLIVEIRA LIMA**, Assessor Jurídico, lotado na Assessoria Jurídica da Presidência, para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

N. 1194. Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **PAOLA DE CÁSSIA FRANÇA BASTOS**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência, para atuar no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, objeto da Portaria TJRR/PR n. 449, de 10/2/2025, publicada no DJE n. 7800, que circulou em 11/2/2025.

N. 1195. Exonerar **PAOLA DE CÁSSIA FRANÇA BASTOS**, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 1196. Nomear **PAOLA DE CÁSSIA FRANÇA BASTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1197. Designar a servidora **PAOLA DE CÁSSIA FRANÇA BASTOS**, Assessora Técnica I, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria de Gestão de Magistrados, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

N. 1198. Exonerar **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 1199. Nomear **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 14/08/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2463237 e o código CRC DB52293E.</p>

PORTARIA TJRR/PR N. 1200, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016169-34.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **CATARINA CRUZ BUTEL**, Analista Judiciário - Serviço Social, para participar do 19º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no período de 13 a 15/8/2025, na cidade de Manaus-AM, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 14/08/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2448919 e o código CRC 82B2AB8D.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0017270-09.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de Diárias dentro do Estado - Dr. Parima Veras.

Assim sendo, atendidos os pressupostos previstos na legislação, constata-se que a demanda atende aos pressupostos da compatibilidade com o interesse público e a correlação entre o motivo do deslocamento e as atividades desempenhadas.

Diante do exposto e considerando o amparo legal supracitado e observando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira (2462325), **defiro o pagamento de diárias nos moldes requeridos.**

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2462621 e o código CRC 821A761C.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0011566-15.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Junior.

Diante do exposto, com base nas manifestações técnicas, nos normativos legais e observando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira (2461736), **defiro o pedido de pagamento das diárias**, referentes aos períodos de 19 a 23/5/2025; 29 a 27 a 30/5/2025 e de 02 a 06/6/2025, posto que o Requerente também estava respondendo pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, pelas Varas da Comarca de São Luiz do Anauá e da Comarca de Bonfim e, ainda, atuou como supervisor do Grupo de Pesquisas Judiciárias - GPJ (2391016).

Publique-se o extrato desta decisão conforme Fluxo SIMPLIFICAR.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao magistrado interessado.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 14/08/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2462657 e o código CRC EABD55AB

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 14/8/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 306, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017141-04.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **curso Ambientação Presencial dos Juízes Auxiliares Temporários no STJ**, em Brasília-DF, nos dias **14 e 15/8/2025**.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 307, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 249, de 30 de junho de 2025 e dá outras providências.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 26, de 16 de junho de 2010, na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019 e no Provimento TJRR/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023 - Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de julho de 2025, em virtude de licenças médicas e/ou permutas entre os oficiais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 249, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Dia	Escala	Oficial(a)
1	Plantão	[...]
		Francisco Alencar Moreira
4	Plantão	[...]
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
6	Plantão	[...]
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
10	Plantão	Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário	[...]
12	Plantão	[...]
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
13	Plantão	[...]
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
14	Plantão	[...]
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
16	Plantão	Aline Corrêa Farias de Azevedo
	Plantão Penitenciário	Joelson de Assis Salles
17	Plantão	Jeckson Luiz Triches
	Plantão Penitenciário	[...]
18	Plantão	[...]
	Plantão Penitenciário	Marcos da Silva Santos

	Plantão Penitenciário	[...]
22	Plantão	Joelson de Assis Salles
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]
24	Plantão	Joelson de Assis Salles
		[...]
	Plantão Penitenciário	[...]

[...]” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as designações dos demais dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 12.08.2025

EDITAL N.º 62/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado o **Seminário FONAJUS Itinerante**, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, através do Comitê Nacional do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - FONAJUS, mediante as regras internas determinadas neste edital.

1. DO SEMINÁRIO

1.1. O seminário será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. O seminário tem por objetivo implementar a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, em conjunto com os Comitês Estaduais de Saúde, aprovada pela Resolução CNJ n. 530, de 10 de novembro de 2023, que define diretrizes para o planejamento de ações no âmbito do FONAJUS e seu respectivo Plano Nacional (2024 – 2029).

1.3. A carga horária será de **3h/a (três horas/aula)**.

1.4. O seminário será realizado no Auditório do Fórum Civil Advogado Sobral Pinto

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **370 (trezentas e setenta) vagas**, sendo 170 (cento e setenta) vagas presenciais e 200 (duzentas) vagas virtuais.

2.2. Público-alvo: **Público em geral**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **18 e 27/8/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no seminário implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao seminário, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do seminário (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do seminário e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no seminário, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o seminário, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) participantes aprovados deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do seminário.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

SEMINÁRIO FONAJUS ITINERANTE

PAINÉIS DE DISCUSSÃO

Data/Hora	Temas	Carga Horária
29/8/2025 9h às 12h	Painel I - Judicialização da Saúde Pública <u>Tema:</u> O Tratamento do Câncer no Estado de Roraima Palestrante: Alex Jardim Fonseca Debatedores: Inajá de Queiroz Maduro e Dr. Marcelo Batistela Mediadora: Desa. Tânia Vasconcelos	3h/a
	Painel II - Judicialização da Saúde Suplementar <u>Tema:</u> Transtorno do Espectro do Autismo, abordagem multidisciplinar Palestrante: Charlotte Aguiar Buffi Briglia Debatedores: Igor Naves Belchior da Costa e Dr. Rodrigo Bezerra Delgado Mediadora: Desa. Elaine Bianchi	
	Painel III - Os serviços de Saúde em Roraima <u>Tema:</u> Desafios e Ações da Secretaria Estadual de Saúde e da Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista Palestrantes: Adilma Rosa de Castro Lucena e Marcelo Zeitoune Mediadora: Conselheira CNJ Daiane Nogueira de Lira	

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:**CONSELHEIRA DAIANE NOGUEIRA DE LIRA**

Conselheira do CNJ – Biênio 2024-2026. Supervisora do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde – FONAJUS Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. 2008-2010. Doutorado em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo – USP. Início em 2023. Advogada da União. Advocacia-Geral da União. (9 de outubro de 2006 até a presente data). Membro do Instituto Nós Por Elas. Entidade sem fins lucrativos que promove campanhas de combate à violência contra a mulher e responsável, em parceria com a ABNT, pelo selo de certificação de organizações comprometidas com o combate à violência de gênero. (abril de 2023 até a presente data). Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR. 2000-2004. Membro do Grupo de Trabalho “Desastres Ambientais e Mudanças Climáticas”. CNMP. Março de 2023 até a presente data. Membro da Comissão Interinstitucional para elaboração de propostas e execução de atividades da Campanha Sinal Vermelho da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB). AMB. 2022. Grupo de Trabalho para atualizar normativos concernentes ao serviço de plantão judicial do Supremo Tribunal Federal. STF. 2022. Membro do Conselho Consultivo do Departamento de Pesquisas Judiciárias. CNJ. 2018-2020. Comitê de Gestão Estratégica do Supremo Tribunal Federal (CGE-STF). STF. 2020. Comissão temporária destinada ao recebimento e consolidação das sugestões de alteração do Regimento Interno. STF. 2019. Comitê de Uniformização de Dados e Procedimentos Judiciais. STF. 2019. Comitê de Responsabilidade Socioambiental no Supremo Tribunal Federal. STF. 2019. Grupo de Trabalho para auxiliar os Ministros membros da Comissão de Regimento desta Suprema Corte na análise das propostas de atualização do Regimento Interno do STF. 2019. Membro da Comissão de Revisão das sugestões compiladas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNJ n. 139 de 10 de outubro de 2016, para análise, compilação e reelaboração das Resoluções do CNJ. CNJ. 2017-2018.

DESEMBARGADORA TÂNIA MARIA BRANDÃO VASCONCELOS

Foi Promotora de Justiça do Estado do Amazonas no período de 1988 a 1991. Entrou para a magistratura em 1991 e tornou-se Juíza Titular da Comarca de Caracará/RR, onde trabalhou de 1991 a 1993. Foi juíza da 1ª Vara Cível de Família da Comarca de Boa Vista/RR, nos anos de 1993/ 1994 e da 3ª Vara Cível de Registro Público de 1994 a 1996, período em que também atuou como juíza eleitoral. Foi nomeada juíza membro do Tribunal Regional Eleitoral para o biênio 1997/1998. No período de 1995 a 2006, foi juíza titular do 1º Juizado Especial Cível e Criminal. Presidiu a Associação dos Magistrados de Roraima de 1995 a 1997. Foi juíza diretora do Fórum Sobral Pinto nos anos de 2002/2003. Foi eleita vice-presidente do FONAJE para o biênio 2006/2007 e Coordenadora do Programa Justiça Especial Volante de 2001 a 2006. Entre os anos de 2006 e 2010 atuou como Juíza Titular da Vara Itinerante. Foi Membro e Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima, acumulando também a função de Coordenadora dos Núcleos de Atendimento e Conciliação da Comarca de Boa Vista. Em setembro de 2010 foi escolhida, pelo critério de merecimento, como a primeira desembargadora mulher do Tribunal de Justiça de Roraima, cargo no qual tomou posse no dia 14 de outubro de 2010. No mesmo ano, a Desembargadora ganhou o 1º Prêmio Nacional de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça. Foi Presidente do TRE-RR no biênio 2017-2019, sendo a atual Vice-Presidente e Corregedora do TRE-RR. Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral de Roraima no período de fevereiro de 2011 a 14 de fevereiro de 2012. Exerceu o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima no biênio 2013-2015. Atuou como Corregedora-Geral de Justiça nos biênios 2015-2017 e 2021-2023. É Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI. Atualmente exerce o cargo de Diretora da Escola do Judiciário - EJURR (biênio 2025-2027).

DESEMBARGADORA ELAINE CRISTINA BIANCHI

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - SP, turma de 1988. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá/RJ, especialista em Ciências Jurídicas e Sociais pela UMSA e doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais - APROBATUM, ANAMAGES e UMSA. Mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá/RJ. Ingressou na magistratura em 30 de novembro de 1993 no cargo de Juíza Substituta do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Foi promovida em 22 de abril de 1996 ao cargo de Juíza de Direito da Comarca de Caracarái, atuou como titular do Juizado Especial Criminal (22/4/1996 – 5/8/2001), 3º Juizado Especial Cível (6/8/2001 – 10/12/2006), 1ª Vara da Fazenda Pública, antiga 2ª Vara Cível, (11/12/2006 – 8/6/2015). Em 9 de junho de 2015, foi promovida ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Exerceu o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no biênio 2017 - 2019. Exerceu o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RR (2023/2025). É Ouvidora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (biênio 2025/2027). Compõe a Câmara Cível e preside a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS).

JUIZ DE DIREITO RODRIGO BEZERRA DELGADO

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa, turma de 2002. Especialista em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário de João Pessoa, UNIPÊ, turma 2004, mestre em Educação Profissional e Tecnológica - PROFEPT pelo IFRR e doutorando em Direito pela FADISP. Ingressou na magistratura em 23 de junho de 2010 no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Promovido em 6 de maio de 2016 a Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima. Titular da Terceira Vara Cível, coordena os Núcleos de Justiça 4.0 e atua como Juiz de Cooperação do Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do TJRR.

JUIZ DE DIREITO MARCELO BATISTELA MOREIRA

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, turma 2010, pós-graduado em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Ingressou na Magistratura em 10 de julho de 2019 no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

ALEX JARDIM FONSECA

Médico pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2002). Especializou-se em Cancerologia Clínica no Instituto Nacional de Câncer. Membro Titular da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica. Mestre em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na área de pesquisa da economia da saúde. Doutor em Doenças Tropicais e Infecciosas pela Universidade do Estado do Amazonas. Pós-Doutorado em Doenças Infecciosas pela Universidade Federal do Espírito Santo. Atualmente é pesquisador do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Roraima e médico e pesquisador do Centro Oncológico de Roraima (CECOR - Centro Oncológico de Roraima localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3497, Bairro Mecejana - Boa Vista/RR. Brasil, CEP: 69304-015). Linhas de pesquisa em genética molecular do HPV e epidemiologia do câncer e doenças infecciosas na Amazônia. Orcid.org/0000-0002-1715-5469

IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA

Promotor de Justiça de Roraima, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

INAJÁ DE QUEIROZ MADURO

Defensora Pública Titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública - DESP.

ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA

Secretária de Estado da Saúde de Roraima

MARCELO ZEITOUNE

Vice-prefeito do município de Boa Vista/Roraima. É médico ortopedista do Exército Brasileiro desde 1995, com pós-graduação em Administração Pública pelo IBMEC/RJ.

CHARLOTE AGUIAR BUFFI BRIGLIA

Médica pela Universidade Federal de Roraima - UFRR (2003). Mestre em Ciências da Saúde - UFRR (2021). Residência médica em pediatria pela Casa de Saúde Santa Marcelina. Neurologista Pediátrica pela Universidade Federal de São Paulo. Título de especialista em pediatria pela Sociedade Brasileira de Pediatria, Título de Especialista na Área de Atuação de Neurologia Pediátrica - SBP e AMB. Atualmente é professora do Curso de Medicina da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e médica neuropediatra do FollowUp - CRSM e HMINSN. Tem experiência em neurologia pediátrica, desenvolvimento infantil e educação médica.

EDITAL N.º 63/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada a **Oficina de Capacitação do FONAJUS Itinerante**, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, através do Comitê Nacional do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde - FONAJUS, mediante as regras internas determinadas neste edital.

1. DA OFICINA

1.1. A Oficina de Capacitação será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A Oficina tem por objetivo implementar a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, em conjunto com os Comitês Estaduais de Saúde, aprovada pela Resolução CNJ n. 530, de 10 de novembro de 2023, que define diretrizes para o planejamento de ações no âmbito do FONAJUS e seu respectivo Plano Nacional (2024 – 2029).

1.3. A carga horária será de **3h/a (três horas/aula)**.

1.4. A Oficina será realizada no Auditório da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **80 vagas**

2.2. Público-alvo: magistradas e magistrados da Justiça Estadual e Federal, respectivas assessorias e servidores dos cartórios.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **18 e 27/8/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas na oficina implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à oficina, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme a escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da oficina (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da oficina e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na oficina, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a oficina, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) participantes aprovados deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da oficina.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

OFICINA DE CAPACITAÇÃO - FONAJUS ITINERANTE

Data/Hora	Temas	Carga Horária
29/8/2025	Súmulas Vinculantes 60 e 61	3h/a
14h30 às 17h30	Evidências científicas e destaques da saúde suplementar	

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

CLÊNIO JAIR SCHULZE

Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - Univali. Pós-Graduado em Justiça Constitucional e Tutela Constitucional dos Direitos pela Universidade de Pisa/IT. Professor da Pós-Graduação do Instituto Luiz Mário Moutinho. Membro do Comitê de Saúde do Fórum da Saúde do Conselho Nacional de Justiça. Juiz Federal em SC. Foi Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça CNJ (2013/2014). Autor do livro Judicialização da Saúde no Século XXI (2018) e coautor do livro Direito à Saúde (2019).

EDITAL N.º 64/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso autoinstrucional **Preparação e incentivo à Aposentadoria**.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **26 de agosto a 26 de setembro de 2025**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD assíncrono**, através da plataforma do *Classroom*.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para reconhecer e identificar as atividades e oportunidades para realização pessoal proporcionados pela aposentadoria.

1.3. A carga horária será de **20h/a (vinte horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas e magistrados.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 18 e 22/8/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

ANEXO I

EMENTA/CONTEÚDO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
<p>26 de agosto de 2025</p> <p>a</p>	<p>MÓDULO 1: EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E PLANEJAMENTO DE VIDA</p> <p>1. Educação Previdenciária</p> <p>a) Aposentadoria: aspectos legais</p> <p>b) Regras atuais dos regimes de aposentadoria</p> <p>2. Planejamento de Vida e Propósito</p> <p>a) Definição de novos objetivos e projetos na aposentadoria.</p> <p>b) Reflexão sobre propósito e significado pessoal.</p> <p>c) A arte de realizar sonhos: quando é o tempo certo?</p> <p>Instrutores: Marlisson Cajado dos Santos Lobato</p> <p>Maria da Glória</p>	<p>20h/a</p>
<p>26 de setembro de 2025</p>	<p>MÓDULO 2: BEM-ESTAR FÍSICO</p> <p>1. Envelhecimento saudável</p> <p>a) Benefícios da atividade física regular na aposentadoria.</p> <p>b) Exercícios recomendados.</p> <p>2. Nutrição e Alimentação Saudável</p> <p>a) Princípios de uma alimentação balanceada.</p> <p>b) Planejamento de refeições saudáveis.</p> <p>3. Cuidados Preventivos de Saúde</p> <p>a) Check-ups regulares e exames preventivos.</p> <p>b) Vacinas e imunizações recomendadas para idosos.</p>	

Instrutores: Márcio José Cruz Cavalcante

Jéssica Thainã Rangel Silva

Marcilene da Silva Moura

MÓDULO 3: SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL

1. Gerenciamento do Estresse

- a) Técnicas de relaxamento e meditação.
- b) Estratégias para lidar com o estresse diário.

2. Autocuidado e Bem-estar Emocional

- a) Práticas de autocuidado diário.
- b) Identificação e manejo de sintomas de depressão e ansiedade.
- c) Expectativas e sentimentos diante da aposentadoria

Instrutores: Luana Lucena

Perla Alves Martins Lima

Instrutores:

Márcio José Cruz Cavalcante: Educador Físico, Assistente Técnico -TJRR, Professor na Secretaria de Qualidade de Vida, Especialista em Atividade Física e Qualidade de Vida.

Perla Alves Martins Lima: Doutora em Biodiversidade, possui graduação e mestrado em Psicologia. Psicóloga do Tribunal de Justiça de Roraima e Professora da Universidade Estadual de Roraima.

Luana Lucena Machado: Instrutora de Yoga, facilitadora de meditação guiada, Policial Civil, atuando no plantão especializado de atendimento à mulher, na Casa da Mulher Brasileira.

Marcilene da Silva Moura: Médica Infectologista, Pós-graduanda em Controle de Infecção, Trabalha HGR - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Assessora de Saúde na JMO- TJRR

Jéssica Rangel: Nutricionista, Policial Militar

Maria da Glória: Graduada em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba, especialista em Direito Previdenciário pela Universidade Gama Filho, atualmente é Advogada nas áreas Cíveis e Previdenciária no Estado de Roraima.

Marlisson Cajado Lobato: Graduado em Direito pelo Centro Universitário Estácio da Amazônia(2010) e Especialista em Regime Próprio de Previdência Social e RGPS pelo Centro Universitário Damásio Educacional (2016). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Servidor do Instituto de Previdência do Estado de Roraima.

EDITAL N.º 65/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Liderança e Gestão de Equipes**", a ser ministrado pela instrutora Andréia Ribas.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **26/8/2025 a 19/9/2025**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento de conceitos e modelos práticos de como ser um líder e gerir pessoas em instituições públicas e privadas.

1.3. A carga horária do curso será de **30 (trinta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **18 a 22/8/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conceito de liderança; Gestão de pessoas; Gestão de equipes; Organização e colaboradores; Modelos de líder.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento **igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, além de participação **mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

ANDRÉIA RIBAS

Psicóloga e Pós-graduada em Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão e Administração de Projetos Sociais. Servidora Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e docente de Gestão de Pessoas, Relações Públicas e Humanas e Ética no Serviço Público.

EDITAL N.º 66/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Atendimento Inclusivo e Humanizado**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso ocorrerá no período de **26/8/2025 a 12/9/2025**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).
- 1.2. O curso tem por objetivo desenvolver a capacidade do participante em compreender a importância do atendimento inclusivo e humanizado em instituições públicas.
- 1.3. A carga horária do curso será de **20 (vinte) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJRR
- 2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **18 a 22/8/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Atendimento e cultura organizacional; Excelência no atendimento; Saber se comunicar; Linguagem inclusiva, assertiva e não violenta; Sociedade multicultural e diversa; Combate a preconceitos, discriminação e intolerância; A importância da capacitação dos servidores; Atendimento inclusivo; Atendimento humanizado; Empatia e inteligência emocional; Acessibilidade; Normatizações e procedimentos; Atendimento inclusivo e humanizado em instituições públicas.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento **igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, além de participação **mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

EDITAL N.º 67/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Linguagem Simples e Simplificação da Linguagem Jurídica**", a ser ministrado pelo instrutor Marcelo Paiva.

1. DO CURSO

1.1. O curso ocorrerá no período de **26/8/2025 a 19/9/2025**, sendo totalmente desenvolvido em caráter **autoinstrucional**, no formato **EAD**, através da plataforma do Instituto Educere (institutoeducere.net).

1.2. O curso tem por objetivo adotar linguagem simples, direta e compreensível na produção das decisões judiciais, documentos administrativos (relatório, parecer, despacho, ofício) e na comunicação geral com a sociedade de acordo com as recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

1.3. A carga horária do curso será de **30 (trinta) horas/aula**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **100 (cem) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os dias **18 a 22/8/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 A linguagem jurídica: A importância da linguagem na atividade jurídica; Padronizações e normatizações; Estrutura de texto jurídico; Erros de preciosismo, rebuscamento ou coloquialismo; Linguagem simples; Simplificação da Linguagem Jurídica; Recomendações dos Manuais de Redação Oficial. Competência textual: Qualidades e defeitos do texto; Clareza, coesão, coerência, objetividade e concisão; Organização do pensamento; Aspectos gramaticais relacionados à linguagem jurídica.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

5.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática. Para aprovação o aluno deverá ter um aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, além de participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso.

5.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes); e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento **igual ou superior a 7,0 (sete) pontos**, além de participação **mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** no curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

MARCELO PAIVA

Coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, Tribunais Regionais e Estaduais, Ministérios etc.

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Expediente de 16/07/2025

A **Coordenação do Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça de Roraima**, no uso de suas atribuições e com base no item 8.2 do Edital TJRR/PR n. 14, de 7 de agosto de 2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 8 de agosto de 2025, Edição 7916, pp. 2/9, resolve:

ERRATA

No Edital supra mencionado, em seu Anexo I - Critérios de Avaliação e Pontuação, item 1.1 e subitens 1.1.1 e 1.1.2,

Onde se lê:

1.1. Categoria "Ideia Inovadora"

Seq.: 6

Critério: Colaboração (Diferencial)

Descrição:

Serão valorizadas propostas que envolvam a colaboração com outras unidades/instituições/profissionais na concepção da ideia, demonstrando um potencial de sinergia e enriquecimento. (Pontuação bônus, não entra no cálculo da média ponderada, mas pode ser um fator de desempate)

Peso: -

Pontuação Máxima: -

1.1.1. Cálculo da Pontuação da Fase 1 por Avaliador: soma da pontuação de cada critério multiplicada pelo seu peso, dividida pela soma dos pesos, considerando três casas decimais.

$$Pf1 = (NC1 \times PC1) + (NC2 \times PC2) + (NC3 \times PC3) + (NC4 \times PC4) + (NC5 \times PC5) + NC6 / (SP)$$

Onde:

Pf1= Pontuação da Fase 1

NC= Nota do Critério

PC= Peso do Critério

SP= Soma dos Pesos

1.1.2. Cálculo da Pontuação Final da Fase 1: soma das pontuações de cada avaliador dividido pela quantidade de Avaliadores.

$$PFf1 = MA1 + MA2 + MA3 + MAn / QA$$

Onde:

PFf1= Pontuação Final da Fase 1

MA= Média do Avaliador

QA= Quantidade de Avaliadores

Leia-se:

1.1. Categoria "Ideia Inovadora"

Seq.: 6

Critério: Colaboração (Diferencial)

Descrição: Serão valorizadas propostas que envolvam a colaboração com outras unidades/instituições/profissionais na concepção da ideia, demonstrando um potencial de sinergia e enriquecimento. (Pontuação bônus contabilizada somente para equipes que atenderem a esse critério)

Peso: 0,5

Pontuação Máxima: 2,5

1.1.1. Cálculo da Pontuação da Fase 1 por Avaliador: soma da pontuação de cada critério multiplicada pelo seu peso, dividida pela soma dos pesos, considerando três casas decimais.

$Pf1 = [(NC1 \times PC1) + (NC2 \times PC2) + (NC3 \times PC3) + (NC4 \times PC4) + (NC5 \times PC5) + (NC6 \times PC6)] / (SP)$, para equipes que se enquadrarem no critério 6, em que $SP = 10,5$.

$Pf1 = [(NC1 \times PC1) + (NC2 \times PC2) + (NC3 \times PC3) + (NC4 \times PC4) + (NC5 \times PC5)] / (SP)$, para as demais equipes, em que $SP = 10$.

Onde:

Pf1= Pontuação da Fase 1

NC= Nota do Critério

PC= Peso do Critério

SP= Soma dos Pesos

1.1.2. Cálculo da Pontuação Final da Fase 1: somatório das pontuações de cada avaliador dividido pela quantidade de Avaliadores.

$PFf1 = \sum Pf1/QA$ (Lê-se: somatório de notas Pf1 dividido por QA)

Onde:

PFf1= Pontuação Final da Fase 1

Pf1 = Pontuação da fase 1 por avaliador

QA= Quantidade de Avaliadores

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/8/2025

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 8 – TJRR NOTÁRIOS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna pública, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 629/2025, a **inclusão do subitem 6.4.9.10.1** no Edital nº 1 – TJRR Notários, de 7 de março de 2025, e alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

6.4.9.10.1 O candidato poderá, nos termos do subitem 6.4.9.10 deste edital, solicitar uso de videoconferência para realização da prova oral, conforme art. 8º da Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, notadamente em casos de impedimento máximo de mobilidade.

[...]

Des. Leonardo Cupello
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/8/2025

Processo Administrativo n. 000xxxx-1x.2025.8.23.8000

Assunto: Comunica Desaparecimento Aparelho Celular (...)

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir de comunicação formulada pela MM. (...), noticiando o desaparecimento de aparelho celular institucional pertencente ao gabinete (marca Samsung Galaxy A54 5G, IMEI 356544/39/301143/9), com solicitação de providências administrativas (evento [234xxxx](#)).

Após regular andamento do feito, foi proferida decisão pela autoridade competente, a qual entendeu pela homologação do TCA, sem a imposição de penalidade ou obrigação de ressarcimento (evento [244xxxx](#)).

Remetidos os autos a esta Corregedoria-Geral de Justiça, foi determinada a abertura de Reclamação Disciplinar em face da servidora (...), matrícula (...), para apuração de eventual infração funcional pela possível negligência no exercício de suas funções (evento [245xxxx](#)).

Ato contínuo, a Secretaria desta CGJ procedeu com a intimação da servidora reclamada para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias, bem como anexou comprovante de distribuição da reclamação disciplinar no sistema PJeCor (evento [245xxxx](#)).

Intimada, a servidora apresentou manifestação (evento [245xxxx](#)).

Vieram os autos conclusos para deliberação.

É o breve relato. Decido.

Nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n° 7, de 21 de maio de 2025, todos os procedimentos administrativos disciplinares, reclamações, sindicâncias e demais apurações no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima devem tramitar exclusivamente pelo sistema eletrônico PJeCor, em estrita observância à Resolução CNJ n° 320/2020, que visa à uniformização e padronização da tramitação eletrônica de processos administrativos disciplinares.

Dessa forma, esclarece-se que todas as manifestações, intimações, notificações e decisões relacionadas a este procedimento devem ser realizadas exclusivamente pelo PJeCor. Assim, cumpre à servidora reclamada providenciar seu cadastramento e regular uso do sistema para acompanhamento e participação em todos os atos processuais.

Conforme consta dos autos, o procedimento inicialmente instaurado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) será arquivado em razão da obrigatoriedade de tramitação desta Reclamação Disciplinar pelo PJeCor, garantindo a adequada continuidade e segurança processual.

Não obstante a isso, considerando que a servidora reclamada apresentou manifestação ao evento ([245xxxx](#)) deste procedimento SEI, e com supedâneo nos princípios da celeridade e eficiência, passo a examinar o mérito na presente oportunidade, com superveniente juntada da presente manifestação nos autos da Reclamação Disciplinar 000xxxx-1x.2025.2.00.0823 (PJeCor).

Pois bem.

Conforme decisão deste Corregedor-Geral de Justiça (evento [245xxxx](#)), instaurou-se a presente reclamação disciplinar em face da servidora (...) para apurar a possível negligência funcional decorrente do extravio de aparelho celular institucional Samsung Galaxy A54 5G, patrimônio público sob sua responsabilidade, ocorrido durante serviço de desinsetização.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/8/2025

Em sua manifestação, a servidora apresentou defesa, alegando ausência de dolo ou culpa qualificada, bem como falta de medidas institucionais que orientassem de forma clara os procedimentos de guarda dos bens durante a desinsetização, sustentando que a rotina adotada evidenciava boa-fé e zelo pelo patrimônio.

Não obstante os argumentos apresentados pela Reclamada, o parecer da Subsecretaria de Patrimônio (SUBP) indica a existência de indícios suficientes de negligência funcional, conduta configurada como infração disciplinar prevista nos incisos III e X do artigo 109 da Lei Complementar nº 53/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Roraima), que impõem o dever de exercer as atribuições com zelo e dedicação, bem como a obrigação de zelar pela conservação do patrimônio público.

Destaca-se, ademais, que o precedente mencionado pela servidora reclamada difere do caso em análise, especialmente porque, na situação ali tratada, a peculiaridade do caso concreto afastou a responsabilização da reclamada, uma vez que, naquela unidade, o bem extraviado não estava sob sua guarda exclusiva, não sendo, portanto, aplicado ao presente caso.

A Corregedoria tem adotado o mesmo entendimento, no sentido de promover a restituição ao erário quando o descuido do servidor resulta no extravio do aparelho. A título de exemplo, cita-se o caso constante no SEI nº [001xxxx-2x.2025.8.23.8000](#), de objeto similar, no qual a servidora procedeu à restituição do bem extraviado, uma vez que a guarda estava exclusivamente sob sua responsabilidade.

Vale lembrar que, de acordo com a [Portaria nº 869/2016](#) (Manual de Gestão Patrimonial), define-se Agente Responsável como *"o servidor que, em razão do seu cargo, responde pela guarda, conservação, movimentação e uso dos bens móveis permanentes localizados na sua Unidade de Localização, confiados a ele pela Administração do TJRR mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade."*

Diante do contexto e considerando os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade que norteiam a administração pública, sugere-se à servidora reclamada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), na forma do artigo 42 do Provimento CGJ nº 03/2023, como medida adequada, eficaz e célere para a resolução do presente litígio disciplinar.

Além de outras condições, o referido termo deverá prever as seguintes obrigações:

1. o ressarcimento integral ao erário pelo valor equivalente ao aparelho celular extraviado, promovendo a reparação do dano causado ao patrimônio público;
2. o compromisso formal de zelar com maior rigor e diligência pelo patrimônio público sob sua responsabilidade, observando todos os preceitos do Regime Jurídico aplicável, especialmente os deveres previstos nos incisos III e X do artigo 109 da Lei Complementar nº 53/2001.

O Termo de Ajustamento de Conduta, além de atender à legalidade, promove a responsabilização ética da servidora sem a necessidade de imposição imediata de sanções administrativas punitivas, colaborando para a pacificação administrativa e valorização dos princípios da gestão pública eficiente, transparente e justa.

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. determinar, à SEC-CGJ, a juntada da manifestação constante ao evento [245xxxx](#), bem como da presente decisão, nos autos da Reclamação Disciplinar 000xxxx-1x.2025.2.00.0823 (PJeCor);
2. determinar o arquivamento deste procedimento instaurado no SEI, a fim de que a presente Reclamação Disciplinar prossiga, exclusivamente, no sistema PJeCor, em atenção à Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ nº 7, de 21 de maio de 2025;
3. notificar a servidora (...) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie seu cadastro no sistema PJeCor, a fim de acompanhar e participar regularmente do procedimento;
4. determinar, à SEC-CGJ, a intimação da servidora (...), nos autos da Reclamação Disciplinar 000xxxx-1x.2025.2.00.0823 (PJeCor), para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca de seu interesse em

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/8/2025

firmar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com esta Corregedoria, nos termos do art. 250, provimento CGJ 002/2023;

5. Em caso de aceite por parte da servidora reclamada, à SEC-CGJ, para certificar, nos autos da Reclamação Disciplinar 000xxxx-1x.2025.2.00.0823 (PjeCor), se há registro de penalidade ou TAC vigente em nome da servidora.

Publique-se com as cautelas legais e dê-se ciência às partes.

Após, arquivem-se os presentes autos.

Cumpra-se.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/8/2025

PORTARIA TJRR/CGJ N. 69, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017331-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

Joana Sarmiento de Matos - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família	22 a 28/9/2025
Air Marin Junior - Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível	13 a 19/10/2025

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA TJRR/NUPEMEC N. 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua a Lei nº 13140, de 26 de junho de 2015; a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça; o art. 4º, da Resolução TP nº 20, de 02 de março de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, os arts. 6º, parágrafo único, 11 e 14 da Portaria PR nº 513, de 8 de maio de 2019, referendada pela Resolução TP nº 17, do dia 15 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que estabelecem o Cadastro Estadual de Mediadores Judiciais e Conciliadores e disciplina o exercício das funções de Mediador Judicial e Conciliador no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar para o Quadro Geral de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima os facilitadores a seguir relacionados:

IZAIAS ALVES DOS SANTOS, no patamar voluntário.

SÂMARA SUZANY VIEIRA BRANDÃO, no patamar voluntário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0011083-82.2025.8.23.8000**

Assunto: Pregão Eletrônico n. 14/2025 - pregão, forma eletrônica – eventual aquisição de bens móveis permanentes (poltronas, sofás, mesas e carrinho) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de bens móveis permanentes (poltronas, sofás, mesas e carrinho) para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência n.º 47/2025 (Ep. 2403031) - Anexo I do Edital.
2. Conforme Relatório Final (Ep. 2455519), a licitação, na modalidade Pregão, processada sob o Sistema de Registro de Preços e com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 3 (três) Grupos, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global por grupo, nos termos do item 11.6 do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2025 (Ep. 2417660).
3. Após a publicação do Edital (Ep. 2419329), não foram apresentados pedidos de impugnação ou de esclarecimentos.
4. Perpassada a fase de lances, as empresas foram devidamente convocadas, conforme ordem de classificação. Neste toar, foram desclassificadas ou inabilitadas as empresas que não alcançaram objetivamente as condições dispostas no Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2025 (Ep. 2417660).
5. Com a realização do certame, restaram classificadas e habilitadas as seguintes empresas:
 - a) classificada e habilitada a licitante F N DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 84.111.020/0001-20, no valor de R\$ 54.000,00 para o GRUPO 1 (Eps. 2454341 e 2454354);
 - b) classificada e habilitada a licitante F N DE ALMEIDA LTDA, CNPJ 84.111.020/0001-20, no valor de 58.750,00 para o GRUPO 2 (Eps. 2445686 e 2447459);
 - c) classificada e habilitada a licitante TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 13.472.069/0001-60, no valor de R\$ 62.960,00 para o GRUPO 3 (Eps. 2448876 e 2449952).
6. Aberto o prazo recursal, não houve manifestação de intenção de recurso (Ep. 2454501).
7. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Ep. 2459549).
8. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico n. 14/2025 (Ep. 2417660) em favor da empresa F N DE ALMEIDA LTDA, nos valores R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para o Grupo 1 e Grupo 2, respectivamente, e em favor da empresa TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, no valor de R\$ 62.960,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) para o Grupo 3. Outrossim, HOMOLOGO o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 14/2025.
9. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
10. Publique-se e certifique-se.
11. Após, a SUBALC para demais providências.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

DECISÃO**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0008821-62.2025.8.23.8000**

Assunto: Deferimento parcial - Ajuda de custo.

1. Trata-se de requerimento formulado pelo servidor Allaylson dos Reis Pereira, Diretor de Secretaria, lotado na Comarca de Pacaraima, visando o pagamento de ajuda de custo conforme o art. 49 da Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001 e a Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011, em decorrência de sua mudança – acompanhado por sua família – do município de Boa Vista-RR para Pacaraima-RR.

2. O requerente alegou ter utilizado veículo próprio para o deslocamento e informou que a mudança incluiu seus três dependentes: a esposa Andréia Conceição da Silva, a filha menor Ayla da Silva Pereira e filho maior, cursando nível superior EAD, Aynan Pereira Moura.
3. Visando a complementação da instrução processual, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) solicitou do requerente a apresentação de Declaração do órgão onde a esposa trabalha (se servidora pública) sobre o recebimento ou não de indenização similar, ou declaração própria de que não é servidora pública e comprovação do atual domicílio em Pacaraima (contrato de aluguel, declaração de residência, recibo de hotel, etc.), os quais foram atendidos nos Eps. 2386611, 2386486, 2392233 e 2386555.
4. Consoante Fluxo Concessão de Ajuda de Custo, verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos (Ep. 2393972), bem como foi apresentado o demonstrativo de cálculo da ajuda de custo (Ep. 2393383) e certificado que não houve pagamento de ajuda de custo ao servidor nos últimos 12 meses.
5. Durante a análise pela Secretaria Geral (SG), identificou-se a necessidade de esclarecimentos adicionais devido à existência de contrato de locação com múltiplos locatários (Ep. 2408307).
6. Em resposta, o requerente justificou o compartilhamento do imóvel (um único apartamento amplo) com colegas de trabalho, como medida para redução de custos diante dos altos valores locativos em Pacaraima (Eps. 2410125 e 2412589).
7. Em diligência subsequente, após comprovada a mudança do servidor, foi solicitada documentação complementar para atestar a mudança dos dependentes (Ep. 2414819), tendo o requerente esclarecido que a esposa e a filha permanecerão em Boa Vista durante a semana (devido a tratamentos médicos da filha), deslocando-se a Pacaraima nos finais de semana, configurando assim duplo domicílio (Ep. 2456216).
8. Por fim, o requerente solicitou o julgamento do processo *in statu quo*, resguardando seu direito de recorrer.
9. É o breve relato. DECIDO.
10. Inicialmente, é importante destacar que a ajuda de custo, trata-se de verba indenizatória destinada a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, transfere seu exercício para nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente (art. 49, *caput*, da Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001), incluindo-se as despesas de transporte do servidor e de sua família, abrangendo passagens, bagagem e bens pessoais.
11. Assim, a Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011, no art. 3º estabelece que:
"Art. 3º O valor da ajuda de custo [...] é calculado com base na remuneração de origem, percebida no mês em que ocorrer o deslocamento para a nova sede, a distância e o número de dependentes do servidor".
12. Conforme comprovação nos autos, o servidor possui 3 (rês) dependentes devidamente cadastrados nos seus assentos funcionais, tendo a Subsecretaria Análise de Despesas com Pessoal (SUBADP) incluído os familiares no demonstrativo de cálculo do Ep. 2393383, atendendo ao que dispõe o regramento interno.
13. Coloque-se que os familiares se enquadram no conceito de dependentes descritos no art. 5º da Resolução TJRR/TP n. 5/2011, posto que se tratam de cônjuge e filhos menores de 21 anos.
14. Contudo, a referida resolução prevê, no §3º do artigo suso que *"os dependentes devem comprovadamente acompanhar o servidor na mudança de domicílio"* e que *"a impossibilidade de deslocamento dos dependentes, ou de parte deles, nos trinta dias subsequentes ao do servidor, deve ser previamente comunicada à autoridade competente"*.
15. Ocorre que, uma vez analisadas as documentações e os fatos descritos pelo interessado, conclui-se que não houve mudança definitiva de domicílio dos familiares para a cidade de Pacaraima.
16. Como colocado pelo próprio requerente, a esposa e a filha permanecerão na cidade de Boa Vista, estando a criança matriculada em escola da capital (Ep. 2456216).
17. Com relação ao dependente estudante universitário, não foi apresentada qualquer comprovação de que o deslocamento tenha sido efetivamente realizado e que o jovem esteja residindo na Comarca de Pacaraima.
18. Quando se trata de caracterização de domicílio, tanto a resolução desta Corte quanto a Lei Complementar deixam claro que ela deve ter como característica o caráter permanente, ou seja, deve existir a intenção de permanência diferenciando-o da residência, que pode ser apenas um local de moradia temporária.
19. O conjunto fático-probatório demonstra que apesar da residência em Pacaraima, os familiares do servidor não estabelecerão o domicílio permanente na Comarca de trabalho dele, o que não atende as exigências impostas para o deferimento total do pedido.

20. Contudo, resta reconhecido o direito do senhor Allaylson dos Reis Pereira, vez que comprovado que este residia no município de Boa Vista-RR, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para o município de Pacaraima-RR, e constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do Código Civil, com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, conforme atestam os documentos nos autos.

21. Portanto, com amparo na Resolução TJRR/TP n. 05/2011, reconheço, em parte, o direito à percepção de ajuda de custo, devendo-se excluir do cálculo o adicional 5% por dependente, posto que não comprovada a mudança de domicílio.

22. Publique-se e certifique-se.

23. Após, a SUBADP para retificação dos cálculos.

24. Em seguida, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 - SGP**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **15/08 a 21/08/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL SUPERIOR****DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA - RECLASSIFICAÇÃO
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
92º	RHAYLA GABRYELLY NEVES DA SILVA
93º	YASMIN ALVES ALENCAR MOREIRA
94º	EMILI FARIAS PANTOJA
100º	LETICIA SILVA CLAUDIO
101º	SAMUEL ESPINOSA BRASIL
102º	PAMELA CRISTINA CRUZ DE SOUZA
106º	JOAO LUCAS SOUZA TERTULINO
107º	JHULIO ALVES LIMA
114º	GABRIEL DE ANDRADE SILVA BARROS
115º	MARIA FERNANDA SILVA VIEIRA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

ERRATA

No extrato da CONVOCAÇÃO Nº 40/2025 - SGP, publicada no DJE n. 7918, que circulou no dia 13 de agosto de 2025,

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	NICOLE NAYRA MAGALHÃES DE MEDEIROS

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	YVO NATANAELL COELHO LIMA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 14/08/2025

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**Nº DO TERMO:** 8/2025**PROCESSO SEI Nº:** 0014818-26.2025.8.23.8000**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a concessão de desconto de 10% (dez por cento) nos serviços de hospedagem disponibilizados pela PARCEIRA aos magistrados, servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, função comissionada, cedidos de outros órgãos, aposentados e estagiários do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como seus dependentes legais.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e a Empresa WAY HOTEL RORAINÓPOLIS Ltda.**VIGÊNCIA:** Este Termo de Parceria terá início na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme as condições estabelecidas no instrumento.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.**REPRESENTANTE DO WAY HOTEL:** Silvia Helena de Albuquerque Padilha Kempfer - Representante Legal.**DATA:** 13 de agosto de 2025.**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO CONTRATO:** 35/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0012599-40.2025.8.23.8000.**OBJETO:** Prestação de serviços de formação e aperfeiçoamento (formato EaD autoinstrucional) de magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário em cursos da área judiciária, administrativa e desenvolvimento de competências, especialmente para aprimoramento de suas atividades diárias de trabalho.**CONTRATADA:** Instituto Educere LTDA - CNPJ: 04.403.920/0001-01.**VALOR:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Marcelo Whately Paiva - Representante Legal.**Data:** 12 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 60/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0015313-75.2022.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços, de natureza continuada, de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, por meio de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: SONDA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 64.641.327/0001-25.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Apostila refere-se ao reajuste de 5,26% no valor do contrato a ser executado, com base no ICTI, apurado no período de 13/6/2024 a 13/6/2025, correspondente a R\$ 387.426,08 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e oito centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário-Geral.

DATA: 14 de agosto de 2025.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 14/08/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica n.º 03/2025** (Proc. Adm. n. 0012472-05.2025.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de **grupo gerador de energia elétrica para utilização nos atendimentos da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça de Roraima**, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir da data **15/08/2025, às 08h00min.**

SESSÃO PÚBLICA: **21/08/2025, às 10h00min (horário de Brasília).**

NORMA DE REGÊNCIA: **LEI 14.133/2021.**

CONTATOS: **salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145.**

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 15/08/2025 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 14/08/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025

N. 1497 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017412-13.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Comunidade Indígena Canauanin e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	14/8/2025.	

N. 1498 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017431-19.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco Raimundo Albuquerque	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vilas Central, Três Marias e Félix Pinto, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	14/8/2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 14 de agosto de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 14/08/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839231-18.2024.8.23.0010**Réu: **ELIVALDO DA CONCEICAO OLIVEIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ELIVALDO DA CONCEICAO OLIVEIRA**, nascido no dia **10/12/1985**, em **Pedreiras/MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA DA CONCEICAO** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/8/2025. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819941-17.2024.8.23.0010**

Réu: **MAXWELL DE SOUZA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MAXWELL DE SOUZA PEREIRA**, nascido no dia **23/08/1990**, em **Boa Vista/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **Nelcy de Souza Pereira e de**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 245951 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/8/2025. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA
CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA
(GMF/RR)**

Expediente de 14/8/2025

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA PR/GMF N. 2 DE 14 DE AGOSTO 2025.

Dispõe sobre a concessão de Menção de Elogio aos servidores pela atuação destacada na construção do Plano Estadual “Pena Justa” do Estado de Roraima.

O Supervisor do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA**, Desembargador Almiro José Mello Padilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o relevante trabalho técnico e institucional desenvolvido para a elaboração e consolidação do Plano Estadual de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional – “Pena Justa”, instrumento fundamental para a efetivação das diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347;

CONSIDERANDO que a participação ativa, dedicada e eficiente dos servidores abaixo relacionados contribuiu de forma decisiva para a qualidade técnica, a completude e a legitimidade institucional do referido Plano,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR os seguintes servidores, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais desenvolvidas no âmbito destas unidades judiciais, exercendo-as sempre com dedicação, eficiência, zelo, qualidade e responsabilidade, especialmente na construção do Plano Estadual “Pena Justa”:

ANA MARIA ALVES DE MOURA
ANA PAULA JOAQUIM
ANDERSON WESLEY FERNANDES COELHO
ANTÔNIO RICARDO DA SILVA JÚNIOR
BEATRIZ EVANGELISTA
DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
DANIELE RAQUEL SANTOS MELO
DÉBORA GOMES DE FIGUEIREDO NÓBREGA
DÉBORA MORAIS
EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR
EDUARDO HALEKS
EMILLY SOARES
EUZILENE VASCONCELOS MAGALHÃES
GABRIEL SILVEIRA VIEIRA
GEANNI PEREIRA MONTEIRO

GIOVANNI REIS
HAMILTON PIRES SILVA
HERMENEGILDO D'ÁVILA
INGRID GONÇALVES DOS SANTOS
JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA
JÉSSICA KAROLYNNE MAGALHÃES DE BRITO
LUCAS AMÂNCIO
MAIRON COMPAGNON
MARCELO NOGUEIRA
MARCELLY LORENNNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA
MARLON BRANDS
MARLON BRITO MELO
NILSARA MORAES
NOÉLIA PAES DE CAMPOS
OSMAR MALUCELLI FILHO
RENATA GUEDES MOZ
RONALDO NASCIMENTO SANTOS
SÁTIRA HONORATO DE SOUZA
SILOANY AMARO
TARSIRA RODRIGUES
VALDERLANE MAIA MARTINS
VANUSA SANTOS SOUZA
VICTOR AMARANTE KUMER

Art. 2º. ELOGIAR os estagiários que atuaram no referido ano e contribuíram para o alcance das metas e resultados previstos, reconhecendo a importância de sua colaboração nas atividades de apoio técnico, administrativo e operacional relacionadas à construção do Plano Estadual “Pena Justa”:

GISELE MARQUES
JULIANA SOARES
MAURICIO FERNANDES
NICOLE VASCONCELOS ALMEIDA
VITÓRIA MARQUES
WESLEY VIEIRA

Art. 3º. Determinar a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico e o registro nos assentamentos funcionais dos servidores e estagiários elogiados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador **ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA**
Supervisor do GMF/TJRR

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 14/8//2025

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS – 2ª TITULARIDADE**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude – Competência Cível - 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801880-94.2024.8.23.0047 – Adoção**Polo Ativo(s): G. A. N.****Polo Passivo(s): G. F. D. S.**

Como se encontra a parte **G. F. D. S., CPF 030.XXX.XXX-85, nascida em XX/XX/19X2, na cidade de São Luiz do Anauá/RR, brasileira, solteira, sexo feminino, filha de C. F. D. S.,** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 20 (vinte) dias, recorrer da sentença que deferiu a adoção de menor para a parte autora, ficando ciente de que não havendo recurso, se presumirão aceitos os termos da sentença.

Fica advertida de que, findo o prazo do edital, iniciar-se-á o prazo para a eventual interposição de recurso. Escoado o prazo editalício sem manifestação do requerido, desde já nomeio membro da DPE/RR atuante neste juízo para patrocinar sua causa, nos moldes do art. 72, II, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 14/8/2025. Eu, Marcelo Moura de Souza, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Secretaria da SJRI, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: 31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor de Secretaria da SJRI

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 14/08/2025

PORTARIA Nº 07/2025

NATHALIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Delegatária Interina do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o Sr. **RAFAEL GUTIERREZ DELCARLOS MENDONÇA**, brasileiro, portador do RG nº 429XXX2-SSP/RR e do CPF nº 018.XXX.XXX-06, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, para o cargo de Escrevente Autorizado Gestor Júnior deste Cartório, nos termos do Art. 20 da Lei nº 8.935/94, com efeitos desde 14 de agosto de 2025.

Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

PORTARIA Nº 08/2025

NATHALIA GABRIELLE LAGO DA SILVA, Delegatária Interina do Cartório do 2º Ofício de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o Sr. **LINDORBERG BARROS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 21XXX7-SSP/RR, e inscrito no CPF sob o nº 776.XXX.XXX-68, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, para o cargo de Escrevente Autorizado deste Cartório, nos termos do Art. 20 da Lei nº 8.935/94, com efeitos desde 14 de agosto de 2025.

Boa Vista/RR, 14 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WANDERLEY DE JESUS RIBEIRO JUNIOR e ANA KAROLINE LIMA RAMOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, empresário, com 31 anos de idade, natural de Carutapera-MA, nascido aos dezoito dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Papa João Paulo II, 1877, Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **WANDERLEY DE JESUS RIBEIRO e MILVANDA DURANS RIBEIRO**.

Que ela é: brasileira, solteira, servidora pública, com 30 anos de idade, natural de Cândido Mendes-MA, nascida aos quatorze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Papa João Paulo II, 1877, Doutor Sílvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **DOMINGOS DE SOUZA RAMOS e ANA LIRA LIMA RAMOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LAURIDENY LEITE DA SILVA e LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 47 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascido ao primeiro dia do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, domiciliado na rua S 28, 1653 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA e LINDALVA LEITE VIEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 45 anos de idade, natural de Quixadá-CE, nascida aos dois dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na rua S 28, 1653 - Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **HÉLIO BATISTA DOS SANTOS e LUCILENE DA SILVA DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WELSON DIVINO DE OLIVEIRA e ROSILDA GARCIA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, motorista, com 53 anos de idade, natural de Ouro Verde de Goiás-GO, nascido aos nove dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Rua Professora Maria Eugênia, Boa Vista-RR, filho de **DIVINO DAVID DE OLIVEIRA e TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, professora, com 49 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Eugênia, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO ALVES DA SILVA e MARIA DO NASCIMENTO GARCIA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS e LUCILENE DENIS RAMOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, pecuarista, com 49 anos de idade, natural de Gurupi-TO, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua F, Boa Vista-RR, filho de **ARGILIO MARTINS FONSECA e IVONE PEREIRA MARTINS**.

Que ela é: brasileira, divorciada, enfermeira, com 41 anos de idade, natural de São João da Baliza-RR, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua F, Boa Vista-RR, filha de **CIRICO CRISTOVÃO RAMOS e JUANA DENIS RAMOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL N° 170/2025**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os(as) devedores do Lote de terras urbano nº 12, da Quadra nº 832, Rua Boreal e Rua Norte, s/nº, Bairro Equatorial, Loteamento Chácaras Santo Antônio III, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA, CNPJ nº 02.137.018/0001-65, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° 45705**PROCOLO:267752****MATRÍCULA: 43498**

DEVEDORA: LW COMÉRCIO DE PRODUTOS PET, CNPJ nº 32.102.503/0001-64, representada por VERÔNICA WAGNER, CPF nº 0xx.xxx.xxx-59 e ROMÁRIO AIRTON FERREIRA LEITE, CPF nº 1xx.xxx.xxx-92

GARANTIDOR FUDUCIANTE: ROYAL PET CENTER COMERCIO IMP E EXP LTDA - EPP, CNPJ nº 01.015.512/0001-94, representada por WALDEMAR JOSE WAGNER, CPF nº XXX.XXX.859-87 e BENEDITA PAIVA WAGNER, CPF nº XXX.XXX.752-91.

AVALISTA: ROMÁRIO AIRTON FERREIRA LEITE, CPF N° XXX.XXX.014-92.

Boa Vista-RR, 07 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 172/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 41, da Quadra nº 45, Rua Peixes, nº 57, Loteamento Cidade Satélite II, Bairro Cidade Satélite, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844441978431**PROCOLO:269121****DEVEDOR(A): WILMA FERREIRA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.XXX.602-68.****MATRÍCULA: 52331**

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2025.

assinado digitalmente
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 173/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 268086, apresentado pelo proprietário Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES, CPF Nº 03x.xxx.xxx-53, referente ao Lote de terras urbano nº 465 (antigo lote nº 13), da Quadra nº 02 (antiga Quadra nº 158), Rua Major Manoel Correia, Bairro São Francisco, Zona 05, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **5462**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis, a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: SOCIEDADE MATERIAL LTDA, CNP nº 05.948.807/0001-17, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 378 (ANTIGO LOTE Nº 11), DA QUADRA Nº 02 (ANTIGA QUADRA Nº 158), ZONA 05, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR, MATRÍCULA Nº 801.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2025

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 174/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os(as) devedores do Lote de terras urbano nº 12, da Quadra nº 832, Rua Boreal e Rua Norte, s/nº, Bairro Equatorial, Loteamento Chácaras Santo Antônio III, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA, CNPJ Nº 02.137.018/0001-65, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 45705

PROTOCOLO:267752

MATRÍCULA: 43498

AVALISTAS: WALDEMAR JOSÉ WAGNER, CPF Nº XXX.XXX.859-87, VERÔNICA WAGNER, CPF Nº XXX.XXX.492-59 E BENEDITA PAIVA WAGNER, CPF Nº XXX.XXX.752-91

Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2025.

assinado digitalmente
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 175/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que tramita nesta Serventia o requerimento para averbação de retificação de área, protocolado sob o nº 268087, apresentado pelo proprietário Sr. FRANCISCO DE ASSIS GOMES, CPF Nº 03x.xxx.xxx-53, referente ao Lote de terras urbano nº 445 (antigo lote nº 12), da Quadra nº 02 (antiga Quadra nº 158), Rua Major Manoel Correia, Bairro São Francisco, Zona 05, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **5463**.

INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3435, Mecejana, CEP: 69.304-015, Boa Vista-RR, os seguintes confinantes, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do referido lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR, frisa-se ainda, que a não apresentação de impugnação no prazo indicado enseja a presunção de anuência.

CONFINANTE: SOCIEDADE MATERIAL LTDA, CNP nº 05.948.807/0001-17, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 378 (ANTIGO LOTE Nº 11), DA QUADRA Nº 02 (ANTIGA QUADRA Nº 158), ZONA 05, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR, MATRÍCULA Nº 801.

Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2025

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 171/2025

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa ZANLORENZI E CAMARGO LTDA - ME, com sede na Avenida Benjamim Constant, 560, Sala 1, Bairro São Pedro, nesta Cidade, CNPJ nº 09.092.947/0001-44, endereço eletrônico: não declarado, representada por sua sócia - administradora Estela Maris Zanlorenzi Camargo, CPF nº 0xx.xxx.xxx-75, conforme cópia autenticada digitalmente da Nona Alteração do Contrato, datada de 06 de novembro de 2023, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 580277, em 13.11.2023, observando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 22 de junho de 2025, acompanhado de Planta Geral, Memoriais Descritivos, Certidões de Desmembramentos e Área Remanescente, aprovados pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, expedidas em 09 de maio de 2025, bem como os demais documentos exigíveis, para o registro do parcelamento de solo urbano modalidade de Desmembramento, sob o Lote de terras urbano nº 1539 (antiga Chácara Santa Matilde - Parte 2), da Quadra nº 223, Bairro Cidade Satélite, Zona 15, Inscrição Imobiliária nº 01.15.223. 1539.001.2, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com Avenida Unicamp (antiga Rua Faculdade Atual da Amazônia) e Rua Unifest, medindo 134,15 mais 24,73 mais 139,81 mais 59,72 mais 23,11 mais 130,08 mais 47,97 mais 111,53 metros; Fundos com a Chácara Santa Matilde - Parte 1, medindo 106,67 mais 259,19 mais 388,81 metros; Lado Direito com o T.D. Recreio, medindo 59,94 mais 17,31 metros e Lado Esquerdo com o Sítio Três Irmãos, medindo 39,30 metros, ou seja, a área total de 46.952,00m, conforme Certidão de Descaracterização nº 212, emitida em 08 de agosto de 2024, expedida eletronicamente pela Prefeitura de Boa Vista-RR, cuja fotocópia fica arquivada nesta Serventia, devidamente registrado na Matrícula nº 118969, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do Projeto

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 14/08/2025

1) CARLOS THADEU MOREIRA DERZI e MARIA RAIMUNDA ALVES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/01/1963, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Álvaro Maia, Boa Vista-RR, filho de GUILHERME DERZI e ERMITA MOREIRA DERZI. ELA: nascida em Axixá-GO, em 20/05/1964, de profissão Funcionaria da Assembléia, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Álvaro Maia, Boa Vista-RR, filha de INUCENCIO JOSÉ ALVES e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO.

2) CLAUDIONOR SILVA DE SOUZA e LUCIANA RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/10/1987, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonieta Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA e GELSINA SOARES DA SILVA. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 10/03/1989, de profissão Técnica Em Radiologia, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonieta Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO DE JESUS SAMPAIO e TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO.

3) ANTONIO SOUTO Y RODRIGUEZ e ANGELA ROSA SILVA RUFINO

ELE: nascido em Espanha-ET, em 13/06/1972, de profissão Engenheiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ BENJAMIN SOUTO Y RODRIGUEZ e ROSA RODRIGUEZ Y GONZALÉZ. ELA: nascida em Pindaré-Mirim-MA, em 15/05/1969, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NASCIMENTO RUFINO e MARIA DA GRAÇA DA SILVA.

4) WAGNER CARDOSO TIBURCIO e RAYZA BARBOSA NAKAYAMA

ELE: nascido em Jaru-RO, em 01/12/1985, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Anderson Possidônio Filho, Boa Vista-RR, filho de DIRCEU TIBURCIO e LUCILENE DOS SANTOS CARDOSO TIBURCIO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/08/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Anderson Possidônio Filho, Boa Vista-RR, filha de JAILSON BARBOSA DA SILVA e RARIENE PEDROSA NAKAYAMA.

5) BRUNO BRAGATO NETO e MONIQUE LAYLA PAIXÃO ALVES

ELE: nascido em Cascavel-PR, em 16/09/1986, de profissão Farmacêutico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filho de PAULO ROBERTO BRGATO e IVETE ANTONIA GREZZANA BRAGATO. ELA: nascida em BELEM-PA, em 29/12/1992, de profissão Nutricionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deusdete Coelho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ CARLOS ALVES e EVANILZA RODRIGUES PAIXÃO.

6) LEONARDO DE SOUZA FARIAS e MICHELLE DOS SANTOS MIGUEL

ELE: nascido em Fortaleza-CE, em 15/08/1994, de profissão Cirurgião Dentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Arnaldo Brandão, Boa Vista-RR, filho de PAULO CESAR FREITAS FARIAS e SIMONE LOIOLA DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/02/1996, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Cidade Jardim, Boa Vista-RR, filha de ERNESTO MIGUEL FILHO e GECILENE PEREIRA DOS SANTOS.

7) ANTONIO DE PÁDUA MEDEIROS e MARLENE ALVES DOS SANTOS

ELE: nascido em Presidente Dutra-MA, em 04/05/1951, de profissão Aposentado., estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filho de JOÃO TEODOSIO DE MEDEIROS e MARIA STELA MEDEIROS. ELA: nascida em Presidente Dutra-MA, em 01/07/1960, de profissão Aposentada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Perpétua, Boa Vista-RR, filha de ADÃO JOSÉ DOS SANTOS e HELENA ALVES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de agosto de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.